

8

L.S.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 25 de novembro de 1953.

a) Isabela Fernanda da Silva
Secretaria da Prefeitura

Lei nº 31 - Reg. às fls. 84 e verso do mesmo.
Em 30 de Dezembro de 1953.

Lei nº 31/53

O Exmo Sr. José Fernandes,
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,
etc...

Faco saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º A Tabela de vencimentos dos funcionários municipais a que se referem as leis nº 11 de 6 de junho de 1952 e 19 de 8 de outubro de 1952, fica substituída pela seguinte:

Secretaria:

Um secretário
Contador
Um contador
Um tesoureiro
Um lancador
Um escriturário

por ano cr\$ 18.000,00

por ano cr\$ 33.000,00

,, " cr\$ 16.200,00

,, " cr\$ 15.600,00

,, " cr\$ 12.600,00 /

Diretoria de Obras:

Um superintendente
dos serv. externos
Um motorista
Um almoxarife

Serviço de Águas:

Um gerador

por ano cr\$ 17.400,00

,, " cr\$ 20.000,00

,, " cr\$ 11.400,00

por ano cr\$ 15.00,00

Cemitério:

Um coveiro gerador

por ano cr\$ 8.400,00 /

Limpesa Pública:

Um gerador

por ano cr\$ 15.000,00

Um auxiliar

,, " cr\$ 11.400,00

Fiscalização:

Um fiscal

por ano cr\$ 14.400,00

Artº 2º Ficam elevados os vencimentos dos inativos na mesma proporção do aumento havido para os cargos correspondentes aos da ativa.

Artº 3º Ficam suprimidos os cargos de auxiliar do serviço de águas, de contímuo e de lixírio.

Artº 4º Fica criado o cargo de almoxarife na Diretoria de Obras, onde seu relatório e ocupante do cargo extinto por esta lei.

8

Artº 5º - As despesas com a execução da pre-
sente lei, correrão pelas verbas próprias I
consignadas no Orçamento de 1954.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de
janeiro de 1954, revogadas as disposições
em contrário.

a) José Fernandes.
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Ubátilva, em 30 de Dezem-
bro de 1953.

a) Lilia Garcia
Secretaria interina

Em 30 de Dezembro de 1953.

Lei nº 32/53

O Dr. José Fernandes, Pre-
feito Municipal da Estância Balneária
de Ubátilva, Estado de São Paulo, etc.

Faco saber que a Câmara
Municipal decretou e em sancionou e
promulgo a seguinte Lei.

Artº 1º - Ficam autorizadas nas verbas
orçamentárias do corrente exercício, até